PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 243/24
Fls. 02

Ofício nº 524/2024/PGM

Vilhena, 15 de outubro de 2024.

Exmº. Sr.
Samir Mahmoud Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei.

Envio a Vossa Excelência o Projeto de Lei abaixo relacionado e solicito que convoque os Vereadores para sua deliberação e votação.

PROPOSIÇÃO	NÚMERO	EMENTA
Projeto de Lei Ordinária	PLO 7.061/2024	ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 3.808, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO DO MUNICIPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei Ordinária	PLO7.062/2024	DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE ARTIFICIAL E DA ORDEM URBANÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 15 / 10 / 24
Hora: 12h50
Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILLELA
VILHENA - RO
FONE/FAX: 0XX 69 3919 7065

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 243/24
Fls. 03

Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 15/10/2024 13:33:52 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 243/24
Fls. 04

PROJETO DE LEI N° 7.061 2024

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho Projeto de Lei Ordinária, que altera a redação da Lei nº 3.808, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Programa Porteira Adentro do Municipio de Vilhena e dá outras providências.

A propositura visa atender solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, cujas razões se colaciona abaixo:

Memo. nº 363/SEMAGRI/2024 Vilhena (RO), 09 de OUTUBRO de 2024.

DE: **SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura**

PARA: GABINETE

Assunto: **Solicitação de alteração da Lei 3.808/2013**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vilhena,

O Secretário Municipal de Agricultura, através desta, vem, com o devido respeito, solicitar a Vossa Excelência a gentil apreciação da minuta de projeto de lei (ANEXO) que visa alterar a Lei Municipal nº 3.808, de 2013, a qual institui o Programa Porteira Adentro e suas alterações (ANEXOS).

Tal solicitação se fundamenta em:

- **Indicação Legislativa:** A indicação nº 011/2024 (ANEXO), de autoria do vereador Zezinho da Diságua, demonstra a relevância do tema para a comunidade vilhenense e a necessidade de aprimorar o Programa Porteira Adentro.
- **Demandas da Classe Produtiva:** Em contato direto com os produtores rurais do municipio, identificamos a necessidade de ajustes na legislação vigente para atender às suas demandas específicas e otimizar os benefícios do programa.

A minuta em questão propõe alterações que visam, dentre outros aspectos, **Autoriza a coleta e o transporte de resíduos orgânicos estabelecendo** um marco legal para a coleta e o transporte de resíduos com potencial de aproveitamento agricola, tais como, mas não se limitando a: cascas oriundas de limpeza de grãos, resíduo de silagem, restos de podas, gravetos, galhadas, roçadas, varrição de folhas, grama, estercos e outros.

Acreditamos que as modificações propostas na minuta contribuirão significativamente para o fortalecimento da agricultura familiar em Vilhena, promovendo o desenvolvimento sustentável do setor e a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência que encaminhe a minuta de projeto de lei para análise e deliberação do Poder Legislativo Municipal.

Certos de contar com a Vossa Excelência para a concretização desta importante iniciativa, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Sec. Mun. Gilvaneo da Veiga
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 243/24
Fls. 05

Em suma, o Projeto de Lei que ora se propõe permitirá o fomento da agricultura familiar no Município, bem como a ampliação do atendimento ao produtor rural e das ações do Programa Porteira Adentro.

Diante disso, estou convicto de que o presente Projeto de Lei constitui medida do mais elevado interesse público, como demonstrado, e submetido à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 243/24
Fls. 06

PROJETO DE LEI Nº 7.061 **, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 3.808, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO DO MUNICIPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei n° 3.808, de 20 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a inclusão do seguinte artigo e redação:

"Art.17. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, autorizada a realizar o transporte de resíduos com potencial de aproveitamento agrícola, tais como: galhadas, roçadas, varrição de folhas, grama, estercos e outros materiais de descarte agrícola.

§ 1º A solicitação dos serviços de transporte deverá ser realizada pelo interessado a Secretaria Municipal de Agricultura, mediante cadastro e especificação dos tipos de resíduos a serem transportados e demais procedimentos previstos no Art. 5º e Art. 7º desta Lei.

§ 2º O solicitante será o único responsável pela qualidade do material a ser transportado, isentando a Secretaria Municipal de Agricultura de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes da presença de contaminantes nos resíduos transportados.

§ 3º Caso os resíduos a serem transportados sejam potencialmente contaminantes e exijam condições especiais para o transporte, o produtor rural solicitante deverá apresentar, juntamente com a solicitação de transporte, a dispensa de licença ambiental ou licença ambiental específica para o transporte, ou equivalente, emitida pelo órgão competente, sendo facultado à Secretaria Municipal de Agricultura realizar ou não o transporte conforme avaliação do material a ser transportado e dos documentos apresentados

§ 4º A Secretaria Municipal de Agricultura se responsabilizará exclusivamente pelo transporte dos resíduos, não subsistindo qualquer responsabilidade desta sobre a qualidade, presença de contaminantes ou destinação final dos materiais transportados." (NR)

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 243/24
Fls. 07

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena, 11 de outubro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 243/24
Fls. 08

Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 15/10/2024 13:33:53 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE